

PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André

SEMASA

LEI Nº 10.515, DE 17 DE MAIO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI Nº 80/2022
MELIA DREXIA
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

LEI Nº 10.514, DE 17 DE MAIO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI Nº 154/2021
PROFESSOR ROBERTO DA SILVA DONETTI - RODOLFO DONETTI - CIDADANIA
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ "A LEI GUARDIÃ MARIA DA PENHA", VOLUNTÁRIA À PROTEÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, POR MEIO DA ATUAÇÃO PREVENTIVA E COMUNITÁRIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

FUNGEON Nº 01/2021
CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNGEON - UNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DE SAQUEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ COM O OBJETIVO DE PROMOVER OS TEMAS: "SAÚDE AMBIENTAL" E "AGROECOLOGIA"
O Grupo Gestor do Fungeson comunica a seguinte modificação no Edital nº 001/2021:

Art. 1º A reposição salarial de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre os vencimentos de abril de 2022.
Art. 2º - Abono no valor de R\$ 115,73 (cento e quinze reais e 73 centavos) a partir de 01 de maio de 2022, incorporado aos vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 1º - promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - A participação nas reuniões de gestão será considerada prestação de serviço público essencial.

Santo André, 18 de maio de 2022
Ernane Justo Luiz Savalla
Diretor do Departamento de Gestão Ambiental
Presidente do Grupo Gestor de Fungeson

Art. 3º - Fica garantido aos servidores da Câmara Municipal de Santo André os benefícios e vantagens assegurados pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais.
Art. 4º - A Câmara Municipal de Santo André concordou em mensalmente uma cesta básica, em forma de pecúnia, a partir de 1º de maio de 2022, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), aos servidores que ocupam cargo ou função com vencimento de até R\$ 4.038,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e 00 centavos), considerando o reajuste concedido nos termos do inciso I do art. 1º desta lei.

Art. 3º - A participação nas reuniões de gestão será considerada prestação de serviço público essencial.
Art. 4º - O Projeto Guardiã Maria da Penha será aplicado pela Guarda Civil Municipal.
Art. 5º - O Projeto Guardiã Maria da Penha terá o planejamento e a implementação do planejamento apoiado pelo órgão de formulação articulada e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

EMHAP
Empresaria Municipal de Habitação Popular de Santo André S/A
CNPJ nº 06.928.000/14
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicadas.
JAIR EMÍLIO BARBOSA
Diretor Geral

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicadas.
JAIR EMÍLIO BARBOSA
Diretor Geral

EMHAP
Empresaria Municipal de Habitação Popular de Santo André S/A
CNPJ nº 06.928.000/14
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000

LEI Nº 10.508, DE 17 DE MAIO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI Nº 143/2021
AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO - LUCAS ZACARIAS - PTB
AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA BANCO DE RÁDIO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS", DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

LEI Nº 10.511, DE 17 DE MAIO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI Nº 81/2022
AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO - LUCAS ZACARIAS - PTB
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE ESPERA ESPECÍFICA, NOS POSTOS DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE MÉDICO PEDIÁTRICO AOS PACIENTES BEBÊS E CRIANÇAS SEPARADOS DOS PACIENTES ADULTOS.

LEI Nº 10.510, DE 17 DE MAIO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI Nº 81/2021
AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO - LUCAS ZACARIAS - PTB
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE ESPERA ESPECÍFICA, NOS POSTOS DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE MÉDICO PEDIÁTRICO AOS PACIENTES BEBÊS E CRIANÇAS SEPARADOS DOS PACIENTES ADULTOS.

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Banco de Rádio Animal, Utensílios e Equipamentos", com o objetivo de receber doações destinadas aos pets e proceder à distribuição ao protetor individual, família em condições de vulnerabilidade que abrigam animais e Organizações Não Governamentais e Organizações Sem Fins Lucrativos, com o objetivo de promover a adoção de animais, bem como a adoção de animais em situação de vulnerabilidade e que mantenham seus animais.

Art. 1º - Ampliar a informação e conhecimento sobre a depressão e suas causas do município de Santo André, através de Palestras, Palestras e Oficinas em Unidades de Saúde, Policiais Civis e Guardas Civis Municipais, assim como em causas, reuniões, meios de transporte e de trânsito em geral.

Art. 1º - Ampliar a informação e conhecimento sobre a depressão e suas causas do município de Santo André, através de Palestras, Palestras e Oficinas em Unidades de Saúde, Policiais Civis e Guardas Civis Municipais, assim como em causas, reuniões, meios de transporte e de trânsito em geral.

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicadas.
JAIR EMÍLIO BARBOSA
Diretor Geral

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicadas.
JAIR EMÍLIO BARBOSA
Diretor Geral

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicadas.
JAIR EMÍLIO BARBOSA
Diretor Geral

LEI Nº 10.511, DE 17 DE MAIO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI Nº 113/2021
AUTOR: VEREADOR DR. MARCO PINCHARI - PSDS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE ESPERA ESPECÍFICA, NOS POSTOS DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE MÉDICO PEDIÁTRICO AOS PACIENTES BEBÊS E CRIANÇAS SEPARADOS DOS PACIENTES ADULTOS.

LEI Nº 10.512, DE 17 DE MAIO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
AUTOR: VEREADOR DEBORA ALEXANDRE - PROF. MINOCHA - PODE
AUTORIZA A DOAÇÃO DE ALIMENTOS PERCÍVEIS OU PREPARADOS PROVENIENTES DE DOAÇÃO DE RESTAURANTES, BARRAS DE PÃO, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SEMELHANTES, PARA SERVIDORES E PREPARADOS, QUE ESTEJAM PRÓPRIOS para o consumo, diretamente à população carente, através do Fundo Social de Solidariedade e de entidades filantrópicas localizadas no município.

LEI Nº 10.510, DE 17 DE MAIO DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI Nº 81/2021
AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO - LUCAS ZACARIAS - PTB
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE ESPERA ESPECÍFICA, NOS POSTOS DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE MÉDICO PEDIÁTRICO AOS PACIENTES BEBÊS E CRIANÇAS SEPARADOS DOS PACIENTES ADULTOS.

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicadas.
JAIR EMÍLIO BARBOSA
Diretor Geral

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicadas.
JAIR EMÍLIO BARBOSA
Diretor Geral

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicadas.
JAIR EMÍLIO BARBOSA
Diretor Geral

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO DIÁRIO DO GRANDE ABC
CRAISA
Considerando as disposições do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e em atenção às determinações do Egrégio Tribunal de Contas, justificamos os pagamentos a seguir relacionados, em decorrência de ordem convocatória e prestação de serviços de extração e contratação contratada mediante licitação, a saber:
Processo CM nº 244/2021 - BL/SIGS

EDITAL DE CHAMAMENTO À POPULAÇÃO DE SANTO ANDRÉ
A Câmara Municipal de Santo André, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei nº 8.669/93 e na Lei Complementar nº 141/2012, convoca os municípios e municípios para a realização de uma reunião pública de apresentação de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática, sob a égide do Regime de Precatório, para o Município de Santo André, em 26 de maio, quinta-feira, das 10 às 13 horas.

Luksnovna S.A. Indústria e Comércio
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2022 - Eleição e Posse de Diretores
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2022 - Eleição e Posse de Diretores. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2022 - Eleição e Posse de Diretores. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2022 - Eleição e Posse de Diretores.